DECRETO N° 119/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado o desmembramento de um imóvel de terreno urbano, denominado **Lote n° 02/04/06/08/10 da Quadra 03, inscrito sob a matrícula 30219, no Livro 2-RG,** situado na **Avenida Barão do Indaiá, Bairro Bela Vista,** no loteamento Residencial das Palmeiras, no município de Abaeté/MG, de propriedade de **JV CONSTRUTORA DE ABAETE LTDA,** empresa de responsabilidade limitada, na atividade de incorporação e investimentos no setor imobiliário e de construção civil e serviços de construção civil, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, inscrita no CNPJ sob o n° 28.515.477/0001-29, sediada na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté MG, representada no ato da escritura pública por seu sócio administrador **ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF.: sob o n° 052.494.386-95 e portador da CI n° MG-12.652.579 SSP/MG, residente na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 61,20 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá; 21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12; 21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Francisco Campos; 61,20 metros pelos fundos; confrontando em 14,96 metros com o lote 01; 8,50 metros com o lote 03; 8,50 metros com o lote 05; 8,50 metros com o lote 07A; 8,50 metros com o lote 07B e em 12,24 metros com o

lote09, **perfazendo uma área total de 1.297,45m²**, a ser desmembrada da seguinte forma:

Lote 02:

10,20 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 04;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Francisco Campos;

10,20 metros pelos fundos, confrontando com o lote 01, perfazendo uma área total de 216,24 m².

Lote 04:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 02;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 01 e 03, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Lote 06:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 08;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 03 e 05, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Lote 08:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 10A;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 06;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 05 e 07A, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Lote 10A:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 10B;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 08;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07A e 07B, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Lote 10B:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 10C;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 10A;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07B e 09, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Lote 10C:

8,50 metros de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá;

21,20 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12;

21,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 10B;

8,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,20 m².

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal